

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera a Instrução Normativa nº 01, de 29 de setembro de 2020, que dispõe sobre a distribuição interna de competências da Procuradoria-Geral do Estado - PGE e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 132 da Constituição Federal, 84, incisos V, VII e XXI, 120 e 121 da Constituição do Estado de Sergipe, art. 7º, incisos I e XVI, da Lei Complementar (Estadual) n.º 27, de 02 de agosto de 1996, e ainda,

Considerando a necessidade de reorganização interna da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§ 12 e 13 ao art. 2º da Instrução Normativa nº 01, de 29 de setembro de 2020, com a seguinte redação:

Art. 2º.

§ 12 - Funcionará, para apoio das Coordenadorias, sob a supervisão direta do Gabinete do Subprocurador-Geral do Estado, o Núcleo de Inovação e Modernização, composta por 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) Procurador do Estado, que atuará como Coordenador, e, pelo menos, 01 (um) representante da Assessoria de Planejamento e 01 (um) da Coordenadoria de Informática, todos discricionariamente escolhidos e designados pelo Procurador Geral do Estado, competindo-lhe:

I - Fomentar, desenvolver, gerenciar, impulsionar e apoiar iniciativas de inovação, buscando a melhoria de processos, o aprimoramento de estruturas e a economia de recursos;

II - Propor projetos e ações referentes à adoção de práticas inovadoras, objetivando o aumento da produtividade e da eficácia do trabalho realizado pelas unidades administrativas da PGE;

III - Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de inovação e modernização da PGE;

IV - Formalizar cooperação e parcerias relacionadas à inovação aberta com órgãos públicos, universidades e outras entidades nacionais e internacionais, visando agregar tendências, projetos e outras iniciativas existentes no ecossistema de inovação;

V - Promover a realização de eventos, concursos, palestras e assemelhados, em assuntos relacionados à inovação;

VI - Apoiar as unidades administrativas da PGE na busca de soluções para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, a colaboração interinstitucional e a experimentação.

§ 13 - O trabalho desse núcleo será desenvolvido pelos seus membros sem prejuízo das suas atribuições originárias e sem o pagamento de qualquer remuneração extraordinária.

Art. 2º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, republicando-se a versão consolidada da Instrução Normativa nº 01, de 29 de setembro de 2020.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado de Sergipe, em Aracaju, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO
Procurador(a)-Geral do Estado em Exercício

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OOHJ-YXVB-IIMJ-AYAG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2022 é(são) :

- VLADIMIR DE OLIVEIRA MACEDO - 21/12/2022 12:36:22